



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2791 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Modifica o texto do artigo 5º da Lei 2622
de 26 de outubro de 2022.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

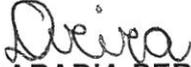
Art. 1º. Art. 5º da Lei nº 2622, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com o seguinte texto, em seu inciso V.

Art. 5º Podem se cadastrar no aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede, motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos:

V – possuir inscrição como junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário do Município de São Gotardo ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 13 de setembro de 2024.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal